

Lei Nº 175

Autoriza Alienação de Bens Patrimoniais

O Prefeito Municipal de São José do
Cacado, Estado do Espírito Santo,

Faco saber que o povo do Município
de São José do Cacado, pelos seus legítimos
representantes, Aproveu e Eu Sanciono a seguinte
Lei:

Art. Único:— Fica o Executivo Municipal
autorizado a alienar, em concorrência pública,

mediante pagamento à boca do cofre, os bens
patrimoniais seguintes: Duas chapas de ferro
e um eixo, usados de uma carroça.

Publicada nesta Secretaria, em 10 de Agosto de 1960.

Cláudio Regina de Moura
Prefeito Municipal